



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 24/2014 – Pág. 01

RESOLUÇÃO nº 24 DE 24 DE JULHO DE 2014

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN,
Professor Mauro Augusto Burkert Del Pino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo UFPel protocolado sob o nº
23110.005288/2012-17,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do
Conselho Universitário de 24 de julho de 2014, constante da Ata nº 08/2014

RESOLVE:

APROVAR o Regimento do Laboratório de Urbanismo -
LabUrb, como segue:

Art. 1º O Laboratório de Urbanismo - LabUrb é um órgão vinculado ao
Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAUrb), com os seguintes objetivos:

I – Objetivo geral: produzir conhecimento sobre arquitetura e urbanismo através
de atividades de pesquisa, extensão e ensino.

II – Objetivos específicos e atividades:

a) desenvolver atividades de pesquisa referidas a questões da cidade e da
contemporaneidade, com interesse nos aspectos teóricos, empíricos e metodológicos;

b) desenvolver atividades de extensão de modo a estabelecer trocas com a
comunidade interna e externa à UFPel;

c) desenvolver atividades de ensino para difundir conhecimentos sobre a cidade;

d) proporcionar aos componentes da Equipe de Trabalho ambiente de trabalho
adequado e oportunidade de oferecer e receber treinamento, desenvolver conhecimento
e trocar experiências.

Art. 2º A Equipe de Trabalho do LabUrb é composta do seguinte modo:

I – Professores, técnicos administrativos, alunos de graduação e alunos de pós-
graduação da UFPel;

II – Colaboradores externos à UFPel.

§ 1º O LabUrb é coordenado por um professor de sua Equipe de Trabalho, com
formação e produção acadêmica congruentes com os objetivos do Laboratório, aprovado
pelo DAUrb, com mandato de 2 (dois anos), podendo haver recondução.

§ 2º As cargas horárias dedicadas ao LabUrb são aprovadas pelo Departamento
de Arquitetura e Urbanismo da FAUrb.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 24/2014 – Pág. 02

Art. 3º Compete ao Coordenador do LabUrb:

I - coordenar as atividades da Equipe de Trabalho e administrar os recursos disponíveis;

II - representar o LabUrb institucionalmente e relatar atividades;

III - encaminhar ao órgão competente proposta de atualização e/ou revisão deste Regimento.

Art. 4º Compete à Equipe de Trabalho do LabUrb:

I - sugerir o Coordenador do LabUrb, para a aprovação do DAUrb;

II - atuar complementar e suplementarmente às atividades do Coordenador.

Art. 5º Compete concorrentemente ao Coordenador e à Equipe de Trabalho do LabUrb:

I - trabalhar pelo alcance dos objetivos do LabUrb;

II - conceber projetos, montar equipes e buscar meios de suplementação de recursos;

III - buscar a sustentabilidade do LabUrb e zelar pelo seu patrimônio e segurança.

Art. 6º O LabUrb contará com instalações providas e mantidas pela Direção da FAUrb, suficientes para o alcance de seus objetivos e proporcionais as suas demandas e trabalhos.

Art. 7º Os recursos do LabUrb são aqueles repassados pela Direção da FAUrb ou outras instâncias da UFPel, ou alocados através de convênios, projetos ou doações.

Art. 8º Os materiais permanentes do LabUrb serão registrados como acervo da FAUrb.

Art. 9º Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Universitário da UFPel.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do LabUrb, conjuntamente com a Chefia do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 24 dias do mês de julho de 2014.

Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Presidente do CONSUN

